

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000 Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI N°. 547/2010

"Fixa valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. O salário mínimo do servidor público municipal será reajustado para o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
- Art. 2°. Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico de sua categoria.
- Art. 3°. Os servidores ocupantes de cargos comissionados terão reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 12 de abril de 2010.

Antonio Justino de Araújo Neto

PREFEITO